

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM
FARMÁCIA.**

EDITAL Nº 014/2014- COREMU

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES E NORMAS
GERAIS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA
O SUPRIMENTO DE VAGAS AO PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA DA
UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2015.**

A Coordenadora de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU e as Coordenadoras dos Programas de Residência Farmacêutica, com especialidade em Análises Clínicas e especialidade em Farmácia Hospitalar, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a Resolução nº 051/2011-CEPE, de 26 de abril 2011;
- a Resolução nº 080/2009-CEPE, de 14 de maio de 2009;
- a Resolução nº 054/2011-CEPE, de 26 de abril 2011;
- a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005;
- a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- a Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrição e as normas gerais para a Seleção Pública para o **Programa de Residência Farmacêutica com especialidades em Análises Clínicas e em Farmácia Hospitalar** (doravante, **Programa**), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, que devem acontecer de acordo com as normas a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Seleção Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente edital e tem por objetivo selecionar candidatos para o suprimento de vagas para o **Programa** e destinada aos portadores de diploma de graduação e/ou certificado de conclusão em Farmácia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e profissionais farmacêuticos com registro no Conselho Regional de Farmácia.

1.2 O Programa constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação, sob a forma de especialização *lato sensu*, destinada a farmacêuticos, e se caracteriza por treinamento em serviço.

1.3 O Programa tem duração mínima de dois anos, equivalente a uma carga-horária mínima total de 5.760 horas, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídos em sistemas plantões escalonados, diurnos e noturnos, e inclusive finais de semanas e feriados, em regime de dedicação exclusiva.

1.4 O Programa será oferecido pelo seu Colegiado pertencente ao Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE.

1.5 O Programa será desenvolvido no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – doravante **HUOP**, ficando sob a responsabilidade dos farmacêuticos docentes da UNIOESTE, farmacêuticos do quadro do **HUOP** e de profissionais farmacêuticos de serviços conveniados.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da Internet: <http://www.unioeste.br/cogeps>, bem como manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.7 Serão admitidos pedidos de impugnação deste edital, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da sua publicação acompanhada de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser encaminhada por e-mail da cogeps@unioeste.br ou protocolado na Reitoria/COGEPS endereçada à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde, nos seguintes horários: **das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.**

1.8 Os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram a graduação em Farmácia no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).

1.9 Esta Seleção Pública será válida somente para as vagas disponíveis para o ano letivo de 2015.

1.10 Todas as vagas disponibilizadas no edital de convocação para a matrícula serão contempladas com bolsa/remuneração de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação e auxílio moradia, que estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos.

2. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

2.1 Para se inscrever como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital e na legislação que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste edital às pessoas portadoras de necessidades especiais;

2.2 O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que não tiver confirmada a condição perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;

2.3 O candidato portador de deficiência, como prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006 e o Decreto Estadual 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá às vagas, sendo-lhe reservado, no mínimo, o percentual de cinco (5);

2.4 Quando a aplicação do percentual previsto no **item 2.3** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

2.5 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição;

2.6 O candidato portador de deficiência que precise de tratamento distinto no **Programa** deverá requerê-lo no ato da inscrição;

2.7 O candidato portador de deficiência, em face das condições legais, participará do **Programa** em condições iguais com os demais no que diz respeito: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

2.8 O percentual de vagas reservada para pessoas portadoras de necessidades especiais será observado ao longo do período de validade do **Programa** inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidato remanescentes;

2.9 Após a ocorrência da Seleção Pública será avaliada a compatibilidade entre as atividades do candidato e a necessidade especial de que é portador;

2.10 Na existência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

3. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

3.1 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital e na legislação que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste edital;

3.2 O candidato que concorrer como afrodescendente deverá manifestar essa opção na inscrição e deverá assinar declaração sobre a procedência de sua escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado para a matrícula, devendo, neste caso, preencher formulário próprio, identificando-se como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra;

3.3 O candidato inscrito como afrodescendente que se recusar a assinar à declaração de possuidor de cor preta ou parda ou que pertença a etnia negra perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;

3.4 Os candidatos que se declarem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função sendo-lhes reservado, além disso, o percentual de 10% (dez por cento);

3.5 Quando aplicação do percentual previsto no **item 3.4** resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

3.6 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva, o candidato deverá fazer esta ao realizar a inscrição;

3.7 O candidato afrodescendente participará do **Programa** em condições iguais com os demais que diz respeito: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

3.8 O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do **Programa**, inclusive, em relação às vagas que surgirem ou forem, criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos remanescentes;

3.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS

4.1 O Programa se destina à Seleção Pública para o preenchimento de até 08 (oito) vagas em fase de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS existentes e que estão relacionadas abaixo:

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
Análises Clínicas	Total = Até 04 (quatro) vagas	02 anos
	Ampla concorrência = 02	
	PNE* = 01	
	Afrodescendente = 01	

*Portador de Necessidades Especiais

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
Farmácia Hospitalar	Total = Até 04 (quatro) vagas	02 anos
	Ampla concorrência = 02	
	PNE* = 01	
	Afrodescendente = 01	

*Portador de Necessidades Especiais

PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrições para o **Programa** acontecerá **das 17h do dia 20 de outubro às 17h do dia 14 de novembro de 2014**.

5.2 Para inscrever-se na Seleção Pública o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o site <http://www.unioeste.br/residencias>, e através de links, efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a)** acessar o link referente à inscrição disponível no período citado no **item 5.1**;
- b)** acessar o Programa de Residência em Farmácia na especialidade em Análises Clínicas ou Farmácia Hospitalar iniciar o processo de inscrição;
- c)** preencher todos os campos da ficha de inscrição e imprimir o comprovante do requerimento da inscrição;
- d)** imprimir o boleto bancário do pagamento da taxa de inscrição;
- e)** o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 14 de novembro de 2014**, exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal ou nas Casas Lotéricas.

5.3 Para a realização da inscrição o candidato poderá utilizar um dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade (RG);
- b)** Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho Regional de Farmácia;
- c)** Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d)** Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

- e) No caso de candidato estrangeiro, este deve apresentar um documento de identificação oficial de estrangeiro;
- f) Carteira de Trabalho com foto.

5.4 Na hipótese do candidato realizar mais de uma inscrição será válida apenas a última inscrição realizada.

5.5 A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, salvo os casos da isenção da taxa de inscrição.

5.6 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

5.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteira-se das regras desse edital e certificar-se se preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.

5.8 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça às provas.

5.9 O edital de inscrições deferidas ou indeferidas será publicado **no dia 18 de novembro de 2014**.

5.10 O candidato que julgar ter havido algum problema com a sua inscrição, poderá interpor recurso, devendo fazê-lo **até às 17h do dia 19 de novembro de 2014**, por meio do e-mail cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100.

5.11 O recurso será analisado e a resposta será divulgada, por meio de edital, **até o dia 20 de novembro de 2014**.

5.12 Divulgados os resultados dos recursos, **no dia 20 de novembro de 2014**, será publicada a listagem final de inscrições deferidas e o ensalamento dos candidatos para a **Prova Escrita (Objetiva)**.

5.13 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

6.1 No dia da **Prova Escrita (Objetiva)**, ou seja, **dia 26 de novembro 2014** além do

requerimento de inscrição e cópia do boleto bancário quitado, o candidato deverá entregar uma cópia encadernada e ordenada em espiral com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I**; com a foto 3X4 (recente) colada no respectivo formulário;
- b) Cópia simples da carteira de identidade;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples do certificado de reservista (se couber);
- e) Cópia simples do título de eleitor;
- f) *Curriculum Vitae* documentado conforme **Anexo VII**, e pontuado conforme **Anexos III e V** de acordo com cada especialidade;
- g) Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- h) Histórico Escolar ou declaração oficial correspondente às disciplinas cursadas até o momento, emitidos pela Instituição de Ensino na qual o candidato está matriculado.

6.2 A documentação de que tratam as alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h** deverão ser entregues ao fiscal no momento da realização da **Prova Escrita (Objetiva)** e a não apresentação desses documentos implica na eliminação do candidato da Seleção Pública.

6.3 Não serão aceitos documentos entregues fora da data estabelecida neste edital e nem serão admitidos, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data estipulada no **item 6.1**.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1 Para a avaliação dos candidatos na **Prova Escrita (Objetiva) e Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** com o candidato será constituída banca examinadora, composta por docentes da UNIOESTE.

7.2 O edital provisório de designação da banca examinadora será divulgado por edital no **dia 18 de novembro de 2014**.

7.3 Quando da divulgação do edital de designação da banca examinadora, o candidato pode solicitar impugnação de qualquer dos nomes da banca, mediante justificativa formal, protocolizada à COGEPS ou por e-mail cogeps@unioeste.br até **às 17h do dia 19 de novembro de 2014**.

7.4 Os recursos de impugnação de membros da banca examinadora devem ser

respondidos até às 17h do dia 21 de novembro de 2014.

7.5 O edital final de composição da banca examinadora será publicado até às 17h do dia 21 de novembro de 2014.

7.6 Em caso de impedimento de integrante titular da banca examinadora já anunciado, o nome do novo integrante advindo dos suplentes é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

8. DAS PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA:

8.1 A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação das seguintes avaliações:

8.1.1 Primeira Etapa – **Prova Escrita (Objetiva);**

8.1.2 Segunda Etapa – **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*;**

8.1.3 Terceira Etapa – **Entrevista Individual** com o candidato.

8.2 O comparecimento e o atendimento às condições para realizar as etapas previstas para a Seleção Pública ao **Programa** são obrigatórios e eliminatórios.

8.3 Não será aplicada a **Prova Escrita (Objetiva) ou a Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* ou Entrevista Individual** com o candidato ou procedido qualquer outro tipo de avaliação, em qualquer hipótese, em local ou data diferente dos estabelecidos neste edital, referentes às fases desta Seleção Pública.

8.4 Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

8.5 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, à Comissão Organizadora da Seleção Pública até o dia 14 de novembro de 2014, através de requerimento justificando a necessidade de tratamento especial ou diferenciado.

9. DESCRIÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

9.1 A **Prova Escrita (Objetiva)** acontecerá no dia 26 de novembro de 2014, das 8h30min às 11h30min, no bloco de salas de aulas, no Campus de Cascavel, localizado na Rua Universitária nº 1.069 - Bairro Jardim Universitário – Cascavel - Paraná.

9.2 A **Prova Escrita (Objetiva)**, de caráter eliminatório e classificatório, será

composta por quarenta (40) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), com duração de três (3) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, abordando temas da especialidade escolhida, conforme **Anexos II e IV**.

9.3 Cada questão da **Prova Escrita (Objetiva)** valerá um (01) ponto, podendo o escore máximo alcançar o total de quarenta (40) pontos.

9.4 Serão considerados aprovados na **Prova Escrita (Objetiva)**, todos os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a vinte (20) pontos.

9.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova Escrita (Objetiva)** munido de caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta, documento original de identificação utilizando um dos documentos utilizados no ato da inscrição.

9.6 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

9.8 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.9 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros similares) que possam comprometer a segurança da Seleção Pública. Caso o candidato esteja portando um destes objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente exigência implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

9.10 Não será permitida, durante a realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.

9.11 O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **itens 9.6; 9.7; 9.8; 9.9; 9.10** deste edital será excluído da Seleção Pública.

9.12 O não comparecimento do candidato à **Prova Escrita (Objetiva)** implicará a

sua eliminação da Seleção Pública.

9.13 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, pelo menos **quinze (15) minutos** antes do início da prova, bem como, observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento da folha de resposta.

9.14 Não será permitida a entrada nas salas de provas de candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

9.15 Não serão computadas, na **Prova Escrita (Objetiva)**, as questões que estejam assinaladas com mais de uma resposta, que possuam emenda ou rasura, ainda que legível, que não estejam assinaladas com traço forte e dentro do espaço designado e que estejam em branco.

9.16 O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha de respostas, salvo em caso de defeito de impressão.

9.17 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma (01) hora do início da **Prova Escrita (Objetiva)**, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores a folha de respostas.

9.18 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatório que os dois últimos candidatos devem assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

9.19 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e autorização pelo responsável da Comissão Organizadora e desde que acompanhado por um fiscal de aplicação da prova.

9.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

9.21 Por motivo de direitos autorais adquiridos, de segurança e de procedimentos técnicos definidos não será fornecido exemplares dos cadernos de questões ao candidato ou a instituição de direito público ou privado, ainda que após o encerramento do Processo Seletivo.

9.22 O gabarito provisório da **Prova Escrita (Objetiva)** será divulgado **a partir das 17h do dia 26 de novembro de 2014**.

9.23 O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito provisório, devendo

fazê-lo até às 17h do dia 28 de novembro de 2014, por meio do link de acesso ao Programa, no recurso deverá constar o número da questão e a fundamentação teórica sobre o recurso deverá ter bases em referências bibliográficas, devendo anexar de forma digital, cópias das referências citadas.

9.24 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital até o dia 03 de dezembro de 2014.

9.25 No dia 03 de dezembro de 2014 será publicado o edital relativo ao gabarito definitivo da Prova Escrita (Objetiva).

9.26 O resultado final da classificação dos candidatos na Prova Escrita (Objetiva) será divulgada no dia 03 de dezembro de 2014.

9.27 Para o Programa de Análises Clínicas estarão classificados para a Segunda Etapa da seleção os 10 (dez) candidatos com maior pontuação e que se enquadram no item 9.4.

9.28 Para o Programa de Farmácia Hospitalar estarão classificados para a Segunda Etapa da seleção os 15 (quinze) candidatos com maior pontuação e que se enquadram no item 9.4.

9.29 Caso haja candidatos empatados na última pontuação a ser considerada, todos os que encontrarem nesta condição farão a Segunda Etapa da seleção.

10. DESCRIÇÃO DA 2ª E 3ª ETAPA – Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual com cada candidato

10.1 A Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual com cada candidato acontecerá no dia 04 de dezembro de 2014, a partir das 8h30min, no LACEPE – Laboratório de Análises Clínicas, Ensino, Pesquisa e Extensão, anexo ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3224 - Bairro Santo Onofre - Cascavel/PR.

10.2 A Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual com cada candidato será realizada a todos os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva) e convocados para a Segunda Etapa e terá caráter classificatório.

10.3 Receberá pontuação zero na Análise de Documentação e Curriculum Vitae o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.

10.4 O candidato que receber pontuação zero na Análise de Documentação e Curriculum Vitae não será eliminado da Seleção Pública, mantendo essa

pontuação que associada à nota da **Prova Escrita (Objetiva)**, resultará na classificação final.

10.5 A Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual com cada candidato obedecerá ao cronograma e as exigências deste edital, valendo cada uma das Etapas à pontuação discriminada a seguir:

a) Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* – podendo o escore máximo alcançar o total de quarenta (40) pontos.

b) Entrevista Individual com cada candidato – podendo o escore máximo alcançar o total de vinte (20) pontos.

10.6 Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não foram convocados para a Segunda e Terceira Etapa da Seleção Pública, não terão seus Currículos analisados e pontuados.

10.7 A Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* considerará a formação acadêmica, as atividades de pesquisa e extensão, as publicações e a participação em eventos acadêmicos e científicos de conformidade com o **Anexo III e V**.

10.8 A Entrevista Individual com cada candidato constará de questionamentos efetuados pela banca examinadora sobre dados complementares do ***Curriculum Vitae*** e conhecimentos específicos de Farmácia.

10.9 A Entrevista Individual com cada candidato visa obter informações dos objetivos e perspectivas do candidato ao **Programa**, além de outras questões isonômicas consideradas importantes pela banca responsável pela entrevista.

10.10 A Entrevista Individual com cada candidato será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da Seleção o candidato que não comparecer ou se ausentar da sala de provas.

10.11 A documentação comprobatória apresentada para a **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*** será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.12 Todo documento da **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*** expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.13 O resultado com as notas dos candidatos que participaram da **Análise de**

Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual com cada candidato será divulgado em edital até às 17h do dia 09 de dezembro de 2014.

10.14 O candidato poderá interpor recursos contra o resultado da **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual** com cada candidato, devendo fazê-lo até às 17h do dia 10 de dezembro de 2014, por meio do link de acesso ao Programa e no recurso deverá constar a fundamentação sobre o recurso.

10.15 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital até o dia 12 de dezembro de 2014.

10.16 O resultado final da classificação dos candidatos na **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual** com cada candidato será divulgado no dia 12 de dezembro de 2014.

11. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1 A classificação final dos candidatos aprovados e classificados na Seleção Pública, será ordenada de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente e feita pela somatória dos pontos obtidos em cada uma das etapas, cujo cômputo máximo possível de pontuação pode chegar a cem (100) pontos.

11.2 A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá a seguinte fórmula:

PF = PE + PAC + E em que:

PF = pontuação final;

PE = pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva);

PAC = pontuação obtida na Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*;

E = pontuação obtida na Entrevista.

11.3 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública terá preferência o candidato que tiver:

a) maior nota na **Prova Escrita**;

b) maior pontuação na **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae***;

c) maior pontuação na **Entrevista Individual** com cada candidato;

d) maior idade.

11.4 O resultado da classificação final dos candidatados será publicado em edital no dia 15 de dezembro de 2014.

11.5 A interposição de recursos sobre os resultados finais divulgados, se houver, deverá ser endereçada a cogeps@unioeste.br ao Coordenador do Programa, até às 17 horas do dia 16 de dezembro de 2014.

11.6 A resposta do recurso será dada, por edital, até o dia **17 de dezembro de 2014**.

11.7 A homologação da Seleção Pública será divulgada **no dia 17 de dezembro de 2014**.

12. DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

12.1 A matrícula dos candidatos classificados no limite de vagas existentes para cada especialidade e serão efetuadas na Secretaria de Pós-graduação do *Campus* de Cascavel, Bloco de Salas de Aulas – Sala 12 – Fone 3220-7407, no período de **04 a 06 de fevereiro de 2015, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h45min às 17h15min**.

12.2 Serão chamados inicialmente os candidatos que tiverem sido classificados no limite de vagas, observando-se o disposto neste edital.

12.3 Os demais serão considerados remanescentes e poderão ser chamados no caso de desistência de candidato chamado anteriormente.

12.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas terão que apresentar no momento da matrícula, além da documentação já entregue na inscrição, os seguintes documentos:

- a)** cópia autenticada do CPF;
- b)** cópia autenticada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- c)** cópia autenticada do título de eleitor;
- d)** Cópia autenticada da Cédula de Identidade do Farmacêutico expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou comprovante de inscrição no CRF;
- e)** Cópia simples da Carteira de trabalho e número do PIS;
- f)** Fotocópia autenticada do diploma, ou do certificado, ou do atestado de conclusão do curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que o curso de Farmácia é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- g)** O candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso assinado, conforme **Anexo VI**;
- h)** Apresentar cópia simples do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes à cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **Hepatite B; dT** (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- i)** Uma foto 3x4 recente.

12.5 O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a

matrícula no dia, horário e local acima mencionado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

12.6 A convocação de candidato remanescente será feita por meio de edital no site <http://www.unioeste.br/residencias> no dia **09 de fevereiro de 2015**.

12.7 Caso o candidato convocado como remanescente não se apresente, será dado como **DESISTENTE**, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes e, assim, sucessivamente, até preencher as vagas ofertadas.

12.8 A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será realizada no dia **11 de fevereiro de 2015**.

12.9 Na hipótese de restarem vagas a Coordenação do **Programa** fará novas convocações, observada a ordem de classificação, via telefone, para preenchimento dessas vagas.

12.10 O candidato convocado para ocupar a vaga nas condições do **item 12.9** terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua convocação via telefone, para efetuar a sua matrícula.

12.11 O candidato aprovado e Portador de Necessidade Especial fica ciente que, antes de efetuar a matrícula, deverá participar de perícia médica realizada pela Área/Serviço de Medicina Ocupacional do Hospital Universitário do Oeste Paraná, que verificará a compatibilidade de sua necessidade especial com o exercício das atribuições do Farmacêutico residente.

12.12 O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o **Programa** devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Coordenação do **Programa** o trancamento de matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação militar para asseguramento de sua vaga.

12.13 O reingresso do Farmacêutico residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Coordenação do **Programa**, no prazo de até trinta (30) dias antes do início do **Programa** no ano letivo subsequente.

12.14 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência até trinta (30) dias após o início do **Programa**, observada rigorosamente a ordem de classificação.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA:

13.1 Esta Seleção Pública terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do **Programa**.

14. DAS VAGAS REMANESCENTES:

14.1 Não ocorrendo o preenchimento das vagas após 30 dias do início do **Programa** poderá ser realizada nova Seleção Pública para preencher as vagas remanescentes.

15. DO INICIO DO PROGRAMA:

15.1 A data do início do **Programa** será **no dia 02 de março de 2015**, às 8 horas, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 3224, no Bairro Santo Onofre, em Cascavel/PR.

15.2 Os candidatos que não se apresentarem neste dia para início do curso serão considerados DESISTENTES, sendo chamados os próximos remanescentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os documentos e o **Curriculum Vitae** dos candidatos não aprovados deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o início do **Programa**, o que, se não ocorrer, abre a possibilidade de destruição do material.

16.2 O candidato matriculado no **Programa** deve apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e inscrição no CRF-PR – Conselho Regional de Farmácia do estado do Paraná, no prazo máximo de trinta (30) dias após o início das atividades e após esse prazo, o candidato será desligado do **Programa**.

16.3 Todos os atos da comissão serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de editais divulgados no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/residencias> e afixados no **LACEPE** – Laboratório de Análises Clínicas, Ensino, Pesquisa e Extensão, anexo ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3.224 - Bairro Santo Onofre – Cascavel/PR.

16.4 Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao Programa de Residência Farmacêutica durante os dois anos de duração do mesmo.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Residência Farmacêutica, já mencionada, pelo Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, pela Comissão de Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste, conforme suas competências.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 15 de outubro de 2014.

LUCIANE DE FÁTIMA CALDEIRA
Coordenadora da Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU

LIGIANE DE LOURDES DA SILVA
Coordenadora da Residência Farmacêutica Especialidade Farmácia Hospitalar

JACQUELINE PLEWKA
Coordenadora da Residência Farmacêutica Especialidade Análises Clínicas

Anexo I do Edital nº 014 /2014-COREMU, de 15 de outubro de 2014.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP Programa de Residência Farmacêutica Especialidades: Análises Clínicas e Farmácia Hospitalar Processo Seletivo/2015	Colar Foto 3 x 4
---	------------------------

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa (área/especialidade escolhida):

1. Identificação do candidato

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo: () M () F Estado Civil:	
Nacionalidade:	
RG:	CPF:
Título:	Zona: Seção:
Nº do PIS	
Carteira de Trabalho:	
Pai:	
Mãe:	

2. Endereço para correspondência:

Rua/Nº:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. Conselho Regional de Farmácia:

Inscrição:	Estado:
------------	---------

4. Outras Informações:

Instituição de Origem:

Assinatura: _____ Data: ___ / ___ / ___

Anexo II do Edital nº 014/2014 - COREMU, 15 de outubro de 2014.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA (OBJETIVA)
PARA A ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS**

1. BACTERIOLOGIA CLÍNICA

- Normas de biossegurança em laboratório de bacteriologia
- Coleta de materiais biológicos para análises bacteriológicas.
- Isolamento e Identificação bioquímica de Cocos Gram positivos, Enterobactérias e Bactérias Não Fermentadoras da Glicose.
- Urocultura
- Diagnóstico de infecções bacterianas de corrente circulatória (Hemocultura e cultura de ponta de cateter)
- Diagnóstico de infecções bacterianas de trato respiratório superior e inferior (cultura não BAAR)
- Diagnóstico de infecções bacterianas intestinais (coprocultura)
- Cultura de secreções purulentas
- Teste de Suscetibilidade aos Antimicrobianos (CLSI 2010)

2. BIOQUÍMICA CLÍNICA

- Fundamentos laboratoriais em Bioquímica Clínica.
- Instrumentação e técnicas analíticas.
- Gestão da qualidade em Bioquímica Clínica.
- Constituintes: aminoácidos, peptídeos e proteínas; enzimas; citocinas; testes de função renal; carboidratos; lipídios, lipoproteínas, apolipoproteínas e distúrbios do metabolismo das lipoproteínas; fatores de risco cardiovasculares; eletrólitos e gases sanguíneos; hormônios; vitaminas e elementos traço; hemoglobina, ferro e bilirrubina; porfirinas e desordens do metabolismo de porfirinas; marcadores tumorais; catecolaminas e serotonina.
- Diagnóstico molecular e genético.
- Fisiopatologia: função cardíaca; doenças renais; fisiologia e desordens do metabolismo da água; desordens do metabolismo de eletrólitos; desordens do metabolismo ácido-base; doenças hepáticas; função gástrica; função pancreática; função intestinal; metabolismo ósseo e mineral; função pituitária; córtex da adrenal; tireóide e testes da função da tireóide; distúrbios relacionados à reprodução humana; química clínica na gravidez; erros inatos do metabolismo de aminoácidos, ácidos orgânicos e ácidos graxos.

3. CITOLOGIA CLÍNICA

- Urinálise (exame parcial de urina)
- Análise do líquido cefalorraquidiano

4. HEMATOLOGIA CLÍNICA

- Diagnóstico laboratorial das anemias
- Diagnóstico laboratorial das leucemias
- Diagnóstico laboratorial da coagulação e das coagulopatias
- Controle de qualidade no setor de hematologia

5. IMUNOLOGIA CLÍNICA

- Sífilis; HIV/AIDS; Hepatites virais; Rubéola; Toxoplasmose; Mononucleose; Doenças Auto Imunes; Citomegalovírus

6. MICOLOGIA CLÍNICA

- Micoses cutâneas, subcutâneas e profundas; Candidíases; Criptococoses;
- Imunologia das micoses

7. PARASITOLOGIA CLÍNICA

- Diagnóstico laboratorial das principais parasitoses humanas

8. TOXICOLOGIA CLÍNICA

- Toxicocinética
- Toxicodinâmica
- Cromatografia em camada delgada

Anexo III do Edital nº 014/2014-COREMU, de 15 de outubro de 2014.

FORMULÁRIO PARA A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA A ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Nome: _____

Tipo de atividade	Máximo	Valor de cada certificado	Total
Realização de estágio curricular na área de análises clínicas – comprovado pelo Histórico Escolar ou Declaração do local do estágio	3	Estágio de até 100 horas - 1 ponto Estágio entre 101 e 200 horas - 2 pontos Estágio acima de 200 horas - 3 pontos	
Curso de Pós Graduação	3	Na área de análises clínicas – 2 pontos. Em outra área – 1 ponto	
Estágios extracurriculares na área de análises clínicas	3	Estágio de até 100 horas - 1 ponto Estágio de 101 a 200 horas - 2 pontos Estágio acima de 200 horas - 3 pontos	
Exercício de Monitoria	2	Em disciplinas de análises clínicas 1 ponto cada	
Iniciação Científica	3	Um ano – 1 ponto. Dois anos – 2 pontos	
Participação em projetos como ensino, pesquisa e/ou extensão universitária	3	Em análises clínicas – 2 pontos. Em outra área de farmácia – 1 ponto	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	3	Na área de análises clínicas – 2 pontos cada. Em outras áreas – 1 ponto cada	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas, simpósios e outros.	5	Na área de análises clínicas – 2 pontos por trabalho. Outras áreas de farmácia - 1 ponto por trabalho	
Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de congressos	5	Área de análises clínicas – 2 pontos Outra área de farmácia – 1 ponto	
Aprovação em concurso público	3	Área de análises clínicas – 2 pontos Outra área de farmácia – 1 ponto	
Experiência na profissão farmacêutica	4	Área de análises clínicas (acima de 05 meses com comprovação carteira de trabalho) – 2 pontos Outra área de Farmácia (acima de 05 meses com comprovação carteira de trabalho) – 1 ponto	
Língua Inglesa	3	Curso em andamento – 1 ponto. Curso completo – 2 pontos. Curso completo e proficiência – 3 pontos	
Total máximo	40		

1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.

2) A Banca Examinadora designada pelas Coordenações de Residência Farmacêutica é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.

3) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.

Anexo IV do Edital nº 014/2014-COREMU, de 15 de outubro de 2014.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA (OBJETIVA)
PARA A ESPECIALIDADE DE FARMÁCIA HOSPITALAR.**

1. Programação, aquisição, armazenamento de medicamentos e produtos para a saúde.
2. Seleção e Padronização de medicamentos
3. Política Nacional de Medicamentos
4. Farmacoepidemiologia
5. Sistemas de Distribuição de medicamentos
6. Farmacotécnica Hospitalar: Formas farmacêuticas estéreis e não estéreis, germicidas e domissaneantes. Cálculos farmacêuticos
7. Terapia Nutricional Parenteral
8. Terapia Antineoplásica
9. Farmacovigilância e Reação Adversa a Medicamentos
10. O papel do farmacêutico no SCIH e CCIH. Portaria MS 2.616/98
11. Portaria 344/98 do Ministério da Saúde e suas atualizações
12. Gerenciamento de resíduos em ambiente hospitalar
13. Antimicrobianos
14. Analgésicos, antitérmicos e antiinflamatórios.
15. Anti-hipertensivos
16. Anticoagulantes
17. Legislação farmacêutica na área de Farmácia Hospitalar
18. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica
19. Legislação do Sistema Único de saúde e os Níveis de atenção em saúde: média e alta complexidade.
20. Legislações aplicada a Segurança do Paciente

Anexo V do Edital nº 014/2014-COREMU, de 15 de outubro de 2014.

FORMULÁRIO PARA A PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA A ESPECIALIDADE DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

Nome: _____

Tipo de atividade	Máximo	Valor de cada certificado	Total
Realização de estágio curricular em farmácia hospitalar	6	Estágio de até 100 horas = vale 1 ponto Estágio entre 101 e 200 horas = 2 pontos Estágio acima de 200 horas = 3 pontos	
Curso de Pós Graduação	2	Na área de hospitalar – vale 2 pontos Em outra área – vale 1 ponto	
Estágios extracurriculares na área de farmácia hospitalar	3	Estágio de até 100 horas = vale 01 ponto Estágio entre 101 e 200 horas = 2 pontos Estágio acima de 200 horas = 3 pontos	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária	4	Projeto na área hospitalar – vale 02 pontos Projeto em outras áreas – vale 01 ponto	
Iniciação Científica	2	Um ano – 1 ponto. Dois anos – 2 pontos	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	5	Congresso, encontros e jornadas da área hospitalar – vale 2 pontos Congresso, encontros e jornadas de outras áreas – vale 1 ponto	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	5	Na área hospitalar – 2 pontos por trabalho Em outras áreas – 1 ponto por trabalho	
Artigo original ou revisão ou relato de caso publicado em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de congressos	3	Vale 03 pontos	
Aprovação em concurso público	3	Em farmácia hospitalar – vale 02 pontos Outra área de farmácia – vale 01 ponto	
Experiência profissional	5	Em Farmácia Hospitalar (acima de 05 meses) - vale 3 pontos Outra área de Farmácia (acima de 5 meses) – vale 02 pontos	
Curso de língua estrangeira	2	Nível básico – vale 01 ponto/língua Nível intermediário ou maior – vale 01 ponto/língua	
Total	40		

- 1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.**
- 2) A Banca Examinadora designada pela Comissão de Residência Farmacêutica é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.**
- 3) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.**

Anexo VI do Edital nº 014/2014-COREMU, de 15 de outubro de 2014.

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO FARMACÊUTICO RESIDENTE

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições, para realização do Curso de Residência em Análises Clínicas e Curso de Residência em Farmácia Hospitalar da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. Duração do Curso: 2 anos em regime de dedicação exclusiva.
2. Início do Curso: 02/03/2015.
Previsão de Término do Curso: Mínimo de 2 anos, contemplando 5760 horas.
3. Carga horária semanal: 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas entre atividades teóricas, teórico-práticas e práticas de treinamento em serviço, incluindo plantões diurnos e noturnos, inclusive nos finais de semana e feriados, quando necessário. Com dedicação exclusiva ao Programa de Residência não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei 11.129/2005 – Art. 13, §2º).
4. Não desenvolver qualquer atividade dentro da Universidade que gere algum tipo de receita remunerativa ou cobrança de honorários a pacientes.
6. Realizar estágio fora do Hospital Universitário, à título de complementação do curso de residência, sem prévia autorização expressa da coordenação da mesma.
7. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.
8. No caso de desligamento do curso, preencher um termo de DESISTENCIA com justificativa do afastamento.
9. Comprometer-se sob a pena das legislações vigentes do Programa apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga do Programa inscrito, no ato da convocação da matrícula, conforme previsto no Edital.
10. Declaro reconhecer e aceitar que os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência e demais instâncias competentes.

Cascavel, ____, _____ de 2015.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Residência Farmacêutica em: _____

Anexo VII do Edital nº 014/2014-COREMU, de 15 de outubro 2014.

PADRONIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOCUMENTADO.

1. PRIMEIRA PARTE: DOCUMENTOS DOS DADOS PESSOAIS

- 1.1 Anexar o requerimento de inscrição e a cópia do boleto bancário;
- 1.2 Anexar o Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e com a foto colada;
- 1.3 Anexar as fotocópias simples dos documentos: carteira de identidade, do CPF, do certificado de reservista (se couber) e do título de eleitor.

2. SEGUNDA PARTE: DESCRIÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

- 2.1 Formação: Superior Completo: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária. Especialização: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária.
- 2.2 Estágios extracurriculares do Curso de Farmácia na área de análises clínicas: local de estágio, ano, carga horária.
- 2.3 Monitorias: disciplina, carga horária, ano.
- 2.4 Iniciação Científica: nome, orientador, ano (início e encerramento), carga horária, financiamento, informar bolsista ou não.
- 2.5 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária na área das Análises Clínicas ou Farmácia Hospitalar: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.6 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária em outras áreas: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.7 Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área de Análises Clínicas ou Farmácia Hospitalar: listar os eventos em que participou, colocar o nome do evento, período, cidade e carga horária do evento.
- 2.8 Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico em outras áreas: listar os eventos em que participou, colocar o nome do evento, período, cidade e carga horária do evento.
- 2.9 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área de Análises Clínicas ou Farmácia Hospitalar: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autores.
- 2.10 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico em outras áreas: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autores.

- 2.11 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor na área de Análises Clínicas ou Farmácia Hospitalar: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.
- 2.12 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor em outras áreas: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.
- 2.13 Aprovação em Concurso Público na área de Análises Clínicas ou Farmácia Hospitalar: nome do concurso, data.
- 2.14 Aprovação em Concurso Público em outra área: nome do concurso, cargo e data.
- 2.15 Experiência Profissional: período, atividade exercida, empresa, local.
- 2.16 Curso de língua estrangeira: nome da escola, período, local prova de proficiência.

3 TERCEIRA PARTE: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULUM

- 3.1 Anexar a Pontuação da Análise do Curriculum vitae – Anexo III ou IV;
- 3.2 Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do Curso de Farmácia;
- 3.3 Histórico Escolar;
- 3.4 Fotocópia autenticada do certificado ou declaração de conclusão do curso de Pós Graduação;
- 3.5 Outras comprovações seguindo a ordem crescente do Anexo III ou IV.

4. DECLARAÇÃO

DECLARO que os títulos relacionados neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas, para fins de atribuição de pontos na prova de Análise Curricular e Entrevista do processo seletivo à Residência em Farmacêutica.

Cascavel, ___/___/_____

Assinatura:_____